Nº Revisão: 02

Emissão: 10/2026

POLÍTICA DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E CONDUTA EMPRESARIAL

RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

SUMÁRIO

Sumário 2
1. PREÂMBULO 3
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES 3
3. DOS OBJETIVOS DESTA POLÍTICAO 4
4. DA ABRANGÊNCIA E SUJEITOS VINCULADOS À PRESENTE POLÍTICA 5
5. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS 6
6. DOS MECANISMOS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO 7
7. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO 8
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9

1. PREÂMBULO

A **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, sociedade empresária regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 12.073.042/0001-31, com sede e foro na Rua, Adolfo Bravo, nº 210, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP.: 28994-699, e-mail:diretoria@rioloc.com.br, vem, por meio do presente instrumento, instituir a **POLÍTICA DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E CONDUTA EMPRESARIAL**, a qual tem por finalidade estabelecer parâmetros, diretrizes e normativas destinadas à regulação da atuação de seus empregados, administradores, representantes, prestadores de serviço e parceiros comerciais, com vistas a garantir a estrita observância dos mais elevados padrões éticos e de integridade, bem como a irrestrita conformidade às disposições normativas aplicáveis ao setor empresarial e às atividades desempenhadas por esta organização.

A implementação desta política decorre da necessidade de promover e consolidar uma cultura corporativa baseada na transparência, na responsabilidade e na ética nos negócios, buscando, assim, mitigar riscos de desvios de conduta e irregularidades, seja no âmbito de suas relações privadas, seja no contexto de contratações celebradas com a Administração Pública, direta ou indireta, observando, para tanto, as normativas que regem a matéria, com especial destaque para a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como para as demais normas atinentes à integridade empresarial e à governança corporativa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A presente **Política de Integridade, Conformidade e Conduta Empresarial** tem como pilares fundamentais os seguintes princípios:

a) **ÉTICA E INTEGRIDADE** – A atuação da **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** é norteada por princípios éticos sólidos, de forma a garantir que todas as suas práticas comerciais estejam em conformidade com os preceitos morais e legais vigentes.

b) **CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – A observância das normativas legais, regulatórias e administrativas, especialmente aquelas voltadas ao combate à corrupção, às fraudes empresariais e às práticas anticoncorrenciais, é compromisso inafastável da empresa, devendo ser adotadas medidas de monitoramento e controle contínuo para garantir o cumprimento integral das disposições normativas.

c) **TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS** – O dever de transparência impõe que todas as operações da empresa sejam registradas de forma detalhada e acessível, permitindo a fiscalização tanto de órgãos internos quanto externos, sempre que necessário.

d) **ZELO PELA IMAGEM E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL** – A preservação da boa reputação e credibilidade da empresa é uma preocupação constante, evitando-se, assim, qualquer ato que possa comprometer a confiança dos stakeholders e do mercado na integridade e lisura das operações da organização.

e) **COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO** – A governança corporativa da **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** deverá refletir o comprometimento inequívoco da alta administração com a implementação, manutenção e aprimoramento contínuo desta política, destinando recursos e promovendo ações educativas para sua efetiva aplicação.

3. DOS OBJETIVOS DESTA POLÍTICAO

A presente política tem como escopo principal:

I. Estabelecer diretrizes claras e objetivas para a conduta de todos os colaboradores, dirigentes e parceiros comerciais da **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, garantindo alinhamento com as melhores práticas de integridade empresarial;

II. Criar mecanismos eficazes de prevenção e combate a atos ilícitos, fraudes e desvios de conduta, reduzindo riscos de responsabilização da empresa e de seus administradores;

III. Regular o relacionamento da **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** com agentes públicos e entes privados, garantindo que todas as interações sejam pautadas pela transparência, legalidade e impessoalidade;

IV. Assegurar o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 12.846/2013, na Lei nº 14.133/2021, bem como em toda legislação complementar aplicável às atividades desempenhadas pela organização;

V. Criar mecanismos internos de fiscalização e monitoramento da integridade corporativa, garantindo a detecção precoce de possíveis irregularidades e a adoção de providências tempestivas para mitigação de riscos e responsabilização de eventuais infratores.

4. DA ABRANGÊNCIA E SUJEITOS VINCULADOS À PRESENTE POLÍTICA

Esta política vincula e obriga a todos aqueles que, de qualquer forma, estejam envolvidos com as atividades empresariais desenvolvidas pela **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, abrangendo, mas não se limitando a:

a) **Colaboradores** – Todos os empregados, independentemente do cargo ou função, deverão observar estritamente as disposições contidas nesta política.

b) **Administradores e Dirigentes** – Os integrantes do quadro diretivo da **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** têm responsabilidade redobrada na observância e implementação das diretrizes de integridade empresarial, devendo atuar como agentes de promoção da cultura ética na organização.

c) Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros Comerciais – Todas as empresas, pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** deverão atuar em estrita conformidade com os valores e princípios estabelecidos nesta política, sendo expressamente vedadas práticas que possam comprometer a integridade da empresa.

5. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** compromete-se a conduzir todas as suas interações com órgãos e agentes públicos de forma ética, íntegra e transparente, observando as seguintes diretrizes:

a) É vedada a oferta, promessa, solicitação ou aceitação de qualquer tipo de vantagem indevida para obtenção de favorecimento em processos administrativos, licitatórios ou contratuais.

b) Todas as contratações firmadas com entes da Administração Pública deverão estar integralmente documentadas e formalizadas por meio de contratos que assegurem a lisura e a conformidade com a legislação vigente.

c) Nos processos licitatórios, a **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** atuará de forma independente, sendo vedada qualquer forma de conluio, ajuste ou prática anticoncorrencial com outras empresas concorrentes.

d) A empresa adotará medidas de auditoria e controle interno para monitorar a execução dos contratos administrativos, prevenindo e corrigindo eventuais desvios de conduta.

e) Reuniões com agentes públicos devem ser previamente autorizadas pela diretoria e, quando possível, realizadas com mais de um representante da empresa.

f) Todas as interações com agentes públicos devem ser pautadas pela legalidade, transparência e ética. A comunicação deve ser sempre profissional, objetiva e registrada.

g) Todas as despesas relacionadas a interações com agentes públicos devem ser documentadas e registradas nos sistemas internos.

h) A empresa deve cumprir integralmente as normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais legislações aplicáveis.

6. DOS MECANISMOS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Com vistas a garantir a efetividade da presente política, serão implementados os seguintes mecanismos de controle:

a) **Canal de Denúncias** – A empresa disponibilizará um canal de comunicação interno, por meio do qual será possível reportar, de forma anônima e segura, eventuais irregularidades, desvios éticos ou práticas ilícitas. O processo de canal de denúncias estabelecido pela empresa segue o seguinte fluxograma:



b) **Treinamentos e Capacitações** – Serão promovidas ações contínuas de capacitação, voltadas à disseminação dos valores e diretrizes da política de integridade da **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**.

c) **Monitoramento e Auditoria** – Procedimentos de auditoria interna e monitoramento contínuo serão implementados para assegurar o cumprimento desta política e a detecção precoce de irregularidades.

7. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência formal;

b) Suspensão do vínculo contratual ou comercial;

c) Rescisão contratual por justa causa;

d) Aplicação de penalidades previstas na legislação anticorrupção;

e) Comunicação às autoridades competentes para eventual responsabilização criminal.

8. DA MATRIZ DE RISCO

Esta política categorizou os seguintes riscos na matriz de risco de integridade

Categoria de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Corrupção / Suborno	Oferta ou recebimento de vantagem indevida em troca de favorecimento	Média	Alto	**Crítico**	Treinamento contínuo, canal de denúncia, aprovação prévia da diretoria
Conflito de Interesses	Relações pessoais ou comerciais que possam influenciar decisões	Alta	Médio	**Alto**	Comunicação transparente

Hospitalidade / Presentes	Oferecimento de brindes, viagens ou eventos que possam ser interpretados como vantagem	Média	Médio	**Moderado**	Limite de valor definido, registro em sistema, aprovação prévia
Uso de Intermediários	Contratação de terceiros para influenciar agentes públicos sem transparência	Baixa	Alto	**Alto**	Due diligence de fornecedores, cláusulas anticorrupção em contratos
Informações Privilegiadas	Obtenção ou uso de dados confidenciais de órgãos públicos	Baixa	Alto	**Alto**	Controle de acesso, auditoria periódica, reporte imediato de incidentes
Reputacional	Percepção negativa da sociedade ou mídia sobre a relação com agentes públicos	Média	Alto	**Crítico**	Comunicação transparente
Legal / Regulatório	Descumprimento da Lei Anticorrupção ou normas setoriais	Baixa	Alto	**Alto**	Monitoramento regulatório, assessoria jurídica preventiva

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entrou em vigor na data de sua aprovação em 31/03/2025 e deverá ser revisada periodicamente, de modo a assegurar sua adequação às mudanças normativas e às melhores práticas empresariais.

Saquarema, 14 de outubro de 2026.

THIAGO MOURA DA R. D. DELFINO
Diretor Geral
RIOLOC SERVIÇOS E SOULUÇÕES EMP. LTDA